

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2018-PMA/PP**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-PP/PMA – REGISTRO DE PREÇOS**

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, por intermédio de seu Presidente abaixo subscrito, designado pelo Decreto nº. 003/2018, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo procedimento obedecerá à Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº. 088/2014, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME ANEXOS DO EDITAL.

**Data da licitação:** 14/05/2018  
**Horário:** 13h40min  
**Endereço:** Auditório da Prefeitura Municipal, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Município de Palmas de MONTE ALTO – BA, CEP 46.460-000.

Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impeditivo à realização, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o local e horário, salvo comunicação em contrário do pregoeiro.

A presente licitação e consequente contratação serão regidas pelas seguintes normas: Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (subsidiariamente), de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelas demais normas pertinentes, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

Almir Pires de Carvalho  
Presidente da CPL  
Decreto nº 003/2018

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 073/2018-PMA/PP**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 016/2018-PP/PMA**

As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) a(s) Dotações(s) Orçamentária(s) tem a seguinte classificação:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	03.03.000 SECRETÁRIA DE PLANEJ, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
<b>ATIVIDADE/PROJETO</b>	04.128.009.2034 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
<b>ELEMENTO DA DESPESA</b>	3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>FONTE(S)</b>	00 - Recursos Ordinário

## 1 - DA LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Bandeira, nº. 230, Município de Palmas de MONTE ALTO – BA, CEP 46.460-000, através de COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, por intermédio de seu Presidente abaixo subscrito, designado pelo Decreto nº. 003/2018, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Administrativo nº 073/2018-PMA/PP**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 016/2018-PMA/BA**, do tipo “**Menor preço Global**”, de conformidade com a Lei nº.10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº.8.666 de 21 de Junho de 1993, e nos termos deste Edital, realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME ANEXOS DO EDITAL.**

Com vencimento previsto para a entrega dos envelopes, contendo os documentos para **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA** no Auditório da Prefeitura Municipal, na sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Município de Palmas de MONTE ALTO – BA, CEP 46.460-000, para as **13h40min do dia 14/05/2018**, com abertura prevista para o mesmo dia e horário.

## 2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME ANEXOS DO EDITAL.**

## 3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente certame todas as empresas interessadas que atuam no seguimento do presente objeto.

3.2 Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art.87, da Lei nº.8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

- Com falência ou recuperação judicial decretada;
- Em consórcio.
- A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições

expressas neste Edital e em seus anexos.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública, designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

4.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de **procuração ou carta de credenciamento dos representantes** (Anexo II), **cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante** (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

4.3. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

4.4. Cada representante poderá representar um único licitante.

4.5. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar Federal nº.123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 49 da referida Lei, deverão apresentar, fora dos envelopes nº 01 e 02, Certidão Comercial ou Registro Civil de Pessoa Jurídica comprovando sua situação.

#### **5 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N° 01)**

5.1. A proposta deverá ser apresentada por item, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

##### **ENVELOPE N°. 01 DA: (EMPRESA)**

**AO: MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
PROCESSO N°. : 073/2018-PMA/PP - LICITAÇÃO PP N°. : 016/2018-PP/PMA  
ENVELOPE “PROPOSTA”**

5.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.

5.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados do dia da sessão pública de abertura dos envelopes.

5.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

5.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

5.6. O preço ofertado será líquido, já incluso todos os impostos e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

5.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

#### **6 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)**

6.1 O participante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada do Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,

devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;

- c) Cópia autenticada dos Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Cópia autenticada do Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir; e
- e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil - RFB (CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica);
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia, em caso de sede estabelecida na Bahia), relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- h) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Tributários relativos à Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- j) Certidão Negativa de Débito Relativos à Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- k) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943; e
- m) Alvará de Funcionamento relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- n) Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto descrito no termo de referência deste Edital.
- o) Certidão Estadual – Concordata, Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça da sede do licitante, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos envelopes, que comprove que a licitante não está em processo de recuperação judicial ou de falência e concordata;
- p) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observado o que segue:
  - I. O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (Sede do Licitante);
  - II. No caso do Balanço Patrimonial estiver contido no registro do Livro Diário, deverá anexar juntamente ao mesmo o Termo de abertura e Termo de encerramento do respectivo livro; e

- III. No caso de empresas optantes pelo Simples Nacional o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do Simples Nacional, nos termos da legislação vigente.
- q) Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede do licitante comprovando a existência de capital social no valor igual ou superior a 10% (dez) da contratação por lote, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
- r) Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual, o Capital Social poderá ser comprovado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual
62. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

**ENVELOPE N°. 02 DA: (EMPRESA)**

**AO: MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
PROCESSO N°. 073/2018-PMA/PP - LICITAÇÃO PP N°. 016/2018-PP/PMA  
ENVELOPE “HABILITAÇÃO”**

63. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, exceto os documentos extraídos através da *internet*, que poderão ser consultados e verificados através dos “sites” dos quais foram expedidos.

64. Os documentos sem validade expressa considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

## **7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, os licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (**ANEXO III**), **a referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02**, em seguida proceder-se-á o encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos.

7.2. O critério de julgamento deste pregão será o de Menor Preço por Item. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.

7.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

7.3. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

7.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances

verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem sequencial para esses lances será definida por meio de sorteio.

7.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

7.8. O pregoeiro poderá:

- I - definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- II - estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- III- permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

7.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

7.10. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.12. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.15. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.16. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

7.17. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentados pelo recorrente deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e

verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. Tendo o licitante manifestado à intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem às contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

## **10 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO**

10.1. No prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação, o Proponente deverá contratar com o MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA, o objeto licitado.

10.2. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retornando-se à fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. O Contrato terá a vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/1993.

## **11 - DO PAGAMENTO**

11.1. O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA compromete-se a efetuar o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor 5 (cinco) dias antes da realização das provas, sendo o restante pago após a finalização do processo seletivo.

11.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de documento fiscal e serviços definitivamente

aceitos e recebidos pelo Município, através de seu responsável.

11.3 Reajuste do valor pelo índice do INPC.

## 12 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

12.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o compromisso, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente, por via postal, com prova de recebimento, ou por publicação no diário Oficial do Município, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações:

12.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado, a juízo da Administração, no início da prestação dos serviços licitado;
- b) prestação de serviços fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, associação do licitante vencedor com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não aprovadas pela Administração e não admitidas no edital e no contrato;
- d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- e) cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- f) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) dissolução da empresa;
- h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- j) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

12.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

## 13 - PENALIDADES

13.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- i. Advertência;
- ii. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- iii. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- iv. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública



enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

v. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

13.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

#### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.4. Faz parte integrante deste Edital:

**ANEXO I – Lista de Itens**

**ANEXO II – Minuta de Carta de Credenciamento;**

**ANEXO III – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;**

**ANEXO IV – Declaração Exigência Decreto nº 4.358/2005.**

**ANEXO V – Minuta de Contrato;**

**ANEXO VI – Termo de Referência;**

14.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

14.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

14.7. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitação do Município de Palmas de MONTE ALTO/BA, situado na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de MONTE ALTO – BA., de Segunda a Sexta-Feira, das 07h30min às 13h00min, pelo site [www.palmasdemontealto.ba.gov.br](http://www.palmasdemontealto.ba.gov.br), e-mail: [cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br](mailto:cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br) ou pelos telefones: (77) 3662-2113 / (77) 3662-2114 / (77) 3662-2205.

PALMAS DE MONTE ALTO/BA, 23 de abril de 2018.

Almir Pires de Carvalho  
Presidente da CPL  
Decreto nº 003/2018

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2018-PMA/PP**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-PP/PMA – REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	

<b>SERVIÇOS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME ANEXOS DO EDITAL	
(VALOR TOTAL POR EXTENSO)	

Pela presente submetemos à apreciação de Vossa Senhoria à nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- Que a licitante aceita as condições deste edital e que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos ou quaisquer outras despesas necessárias à execução total e perfeita dos serviços;
- Que entre seus dirigentes e empregados não figuram funcionários da Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto/BA;
- Que recebeu da Comissão todas as informações e documentos, necessários à sua participação nesta licitação;
- Que os itens cotados, correspondem na íntegra as especificações constantes no ANEXO VI, deste edital;
- Que tem ciência de que o contrato de execução dos serviços, depois de assinado pelo contratante, terá a vigência de 120 (cento e vinte) dias;
- Que manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo RECURSO de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;
- Que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização da Comissão Fiscalizadora do Concurso;
- Que na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações e condições técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA  
(RECONHECER FIRMA)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2018-PMA/PP**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-PP/PMA – REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO II**

**MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME ANEXOS DO EDITAL.

A\_(nome do licitante)\_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_(nome e qualificação)\_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA  
(RECONHECER FIRMA)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2018-PMA/PP**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-PP/PMA – REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO II**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME ANEXOS DO EDITAL.

A\_(nome do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA  
(RECONHECER FIRMA)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2018-PMA/PP**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-PP/PMA – REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IV**

**MINUTA DA DECLARAÇÃO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME ANEXOS DO EDITAL

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita com CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_ (nome e qualificação) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que também que não emprega menor de dezesseis anos

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA  
(RECONHECER FIRMA)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2018-PMA/PP**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-PP/PMA – REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ....**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA** E A EMPRESA \_\_\_\_\_ NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE ...

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de MONTE ALTO – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 117.756.885-34, e RG nº. 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado à PC DO BONFIM Nº16, BONFIM, PALMAS DE MONTE ALTO-BA, CEP: 46.460-00, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Administrativo nº. **076/2016-PMA/PP**, PREGÃO PRESENCIAL Nº **016/2018-PP/PMA**, homologado em \_\_\_\_\_, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME ANEXOS DO EDITAL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes:

- a) Proposta da **CONTRATADA**;
- b) Edital PP **Nº.016/2018-PP/PMA**; e
- c) Normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3 - O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: **DIRETA.**

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, o preço proposto que é R\$ ....(.....), que será pago da

seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) do valor 5 (cinco) dias antes da realização das provas, sendo o restante pago após a finalização do processo seletivo

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 - O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da **CONTRATANTE** ou Ordem Bancária, no seguinte prazo:

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO**

5 - O presente contrato não será objeto de reajuste, salvo por fatos superveniente e de força maior.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

6.1 - O prazo da prestação de serviço é de 120 (cento e vinte) dias e terá vigência da data da homologação até .../.../....., podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 30 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

6.2 - O início deve se dar em 5 (cinco) dias a partir da assinatura deste instrumento.

6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

6.6 7 - As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente.

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	03.03.000 SECRETÁRIA DE PLANEJ, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
<b>ATIVIDADE/PROJETO</b>	04.128.009.2034 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
<b>ELEMENTO DA DESPESA</b>	3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>FONTE(S)</b>	00 - Recursos Ordinário

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE**

8.1 - A prestação dos serviços será considerada devidamente aceita após analisado e aprovado pelo Órgão competente da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes

casos:

9.1.1 - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos

no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.

9.1.2 - Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do modo de prestação dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos serviços.

9.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS**

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.

10.1.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

10.1.2 - Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, o PALMAS DE MONTE ALTO/BA, poderá aplicar a multa em dobro da, forma do item 10.1.1.

10.1.3 - Advertência

10.1.4 - Suspensão do direito de licitar, junto ao MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA.

10.1.5 - Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

10.2 - O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 10.1.1. e 10.1.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

10.3 - Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da **CONTRATANTE**:

11.1.1 - A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

- a) o não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) razões de interesse do serviço público.

11.1.2 - A **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:



- a) o atraso injustificado na entrega do material;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, da prestação dos serviços da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação da prestação dos serviços contratados sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas na prestação dos serviços;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

- a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos materiais já fornecidos, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**;
- c) em qualquer caso, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade a prestação dos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;
- d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a prestação dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

- a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de materiais já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- d) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local para entrega dos materiais, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, a **CONTRATANTE**, deverá pagar a **CONTRATADA** os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.2.3 – A **CONTRATADA** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito

este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, bastando para isso comunicar ao **CONTRATANTE** sua intenção, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NOVAÇÃO**

12 - A não utilização por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SEGURO**

13 - **A CONTRATADA** é responsável pelos seguros no transporte do material até o local de destino definido pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Palmas de Monte Alto, Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Município de Palmas de Monte Alto  
Manoel Rubens Vicente da Cruz  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2018-PMA/PP**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-PP/PMA – REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VI**

**TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME ANEXOS DO EDITAL.

<b>VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA A SER ACEITA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME ANEXOS DO EDITAL	<b>57.566,00</b>
CINQUENTA E SETE MIL, QUINHETOS E SESENTA REAIS	

**2. PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato

**3. METODOLOGIA DE ATUAÇÃO:** Os serviços serão divididos em 02 (duas) fases:

**3.1. Fase I - Do Planejamento:**

- Definição da Comissão do Processo Seletivo;
- Elaboração dos modelos de Decreto(s) e de Edital(is) do Concurso Público, que após análise e apreciação pela Prefeitura Municipal será encaminhado para publicação e divulgação. Encaminhar o modelo da Portaria para nomeação da Comissão do Concurso que ficará responsável por todos os atos decorrentes do Concurso Público.
- Elaboração das normas, procedimentos, comunicados, avisos e demais instrumentos necessários para normatização dos procedimentos do Concurso Público.
- Elaboração do Programa de Provas de acordo com a escolaridade exigida para os diversos cargos.
- Orientar sobre a divulgação.

**3.2. Fase II – Da Operacionalização do Concurso:**

**3.2.1. Recebimento de inscrições, disponibilizando:**

- Processo de inscrições via internet, através de site próprio, com hospedagem da ficha de inscrição e com geração de boleto com código de barras para Pagamento da inscrição na rede pública bancária;
- Treinamento aos encarregados do recebimento das inscrições;
- Assessoramento de especialistas, para orientações técnicas e jurídicas;
- Análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;
- Emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo e número de inscrição e as inscrições indeferidas, sendo que estas deverão ser devidamente fundamentadas.

**a) Tabulação dos Dados**

Encerrado o período de inscrição, a empresa confeccionará a Listagem Geral de Candidatos Inscritos no Concurso. Os candidatos serão ordenados por cargo, em ordem alfabética e distribuídos por salas e prédios, onde serão realizadas as provas do concurso.

**b) Emissão de Listagens**

Deverão ser emitidas as seguintes Listagens:

1. Relação Geral de Inscritos: por cargo e em ordem alfabética contendo os seguintes dados: Número de Inscrição, Nome do candidato e nº do CPF;
2. Relação das Inscrições Homologadas;
3. Relação de Inscrições Indeferidas.

**c) Convocação dos inscritos**

O Edital de Convocação das inscrições homologadas será elaborado pela empresa contratada, e a Prefeitura Municipal se encarregará de publicá-lo em mural público, na imprensa local e diário oficial do município.

3.2.3. Provas:

**a) Elaboração das Provas**

A empresa selecionará e contratará especialistas nas várias áreas de abrangência do concurso para elaboração das provas escritas.

**b) Confeção de originais**

Após revisão técnica e dos conteúdos serão confeccionados os cadernos originais das provas, sob a responsabilidade da empresa.

**c) Impressão e empacotamento**

Em data próxima a realização da prova escrita serão impressas as provas, as folhas de resposta e as listas de presença em número suficiente para todos os candidatos inscritos. A Empresa se responsabiliza inteiramente pela reprodução e sigilo das provas.

**d) Aplicação das Provas**

As provas serão aplicadas, sob a responsabilidade da empresa, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- 1 - Local de Realização: Escola localizada em área central com capacidade para atender aos candidatos inscritos, cedida pela Prefeitura Municipal.
- 2 - Coordenação: Todo trabalho de coordenação das provas será de responsabilidade da empresa, que aloca recursos humanos treinados e credenciados.
- 3 - Fiscalização: A Empresa vencedora selecionará os fiscais para realização das provas. A empresa se encarregará de treinar e orientar todos os fiscais, fornecendo manual com todas as instruções necessárias de como proceder durante a aplicação das provas.
- 4 - Material de Aplicação: A empresa fornecerá todo material necessário à aplicação das Provas como:
  - Envelope com as folhas de resposta identificadas por sala;
  - Envelope com lista de presença por sala;
  - Manual do fiscal de sala e de corredor;
  - Outros materiais como: crachás, cartazes de porta, setas, indicadores de sala, canetas pincéis, durex, lâminas, clips, (entre outros que se mostrarem necessários).
- 5 - Transporte – O transporte de todo o material para a aplicação das provas ficará sob a responsabilidade da empresa.
- 6 - Acompanhamento e Controle – A empresa supervisionará os trabalhos de recebimento dos candidatos no dia da prova, controlando o início da prova e fechamento dos portões.

A empresa supervisionará os membros da Comissão de Concurso quanto à distribuição das provas, listagem de frequência e elaboração da ata a ser emitido pelos fiscais, controle de tempo de aplicação, recolhimento das provas juntamente com a ata dos membros da comissão, lavramento e encaminhamento para correção.

**e) Correção das Provas**

A correção de todas as provas, os resultados e a classificação serão de responsabilidade da Empresa.

**f) Prova de Títulos**

Os títulos deverão ser recepcionados na mesma data da prova escrita. Os títulos que serão considerados, a avaliação destes e o local e horário de recebimento serão definidos junto com a Comissão de Concurso.

#### **g) Emissão do Resultado Final**

O Resultado Final será enviado à Prefeitura Municipal, contendo: Lista dos candidatos classificados por cargo, em ordem de classificação, contendo notas das Provas escritas e de Títulos e classificação. Esta lista deverá ser divulgada pela empresa nos meios eletrônicos através de site próprio e pela Prefeitura Municipal através do diário do município.

#### **h) Recursos**

A empresa deverá assessorar a Comissão de Concurso, na análise e julgamento, na esfera administrativa, de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

#### **NÍVEIS DE ESCOLARIDADE E PLANILHA DE PREÇOS:**

##### **ESTIMATIVA DE INSCRITOS E VALORES PARA AS INSCRIÇÕES**

CARGOS	ESTIMATIVA DE INSCRIÇÕES	VAGAS	CADASTRO RESERVA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	400	13	26
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	350	09	18
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II	800	09	18
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	800	21	42
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	300	05	55
<b>TOTAL</b>	<b>2.650</b>	<b>57</b>	<b>159</b>

#### **4. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução será de 120 (centos e vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

#### **5. FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços será feita pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através de pessoas devidamente autorizadas pelo senhor secretário e ainda autorizada pela prefeita municipal.

#### **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. Sem prejuízo das demais exigências editalícias a ser definida no instrumento convocatório, com o objetivo de garantir o atendimento aos princípios norteadores da Administração Pública, com ênfase no princípio da Eficiência e Efetividade do objeto, a licitante deverá apresentar na data da licitação, os seguintes documentos comprobatórios para qualificação:

- Declarção de possuir parque gráfico próprio responsável pela impressão e envelopamento das provas, com vistas a garantir o sigilo das provas, não sendo admitida terceirização do referido serviço.
- Comprovação de possuir equipe Acadêmica capacitada com titulação em nível superior, por meio de declaração, com experiência na construção das questões nas seguintes áreas de conhecimento: Português, Matemática, Direito, Administração, Saúde, Contabilidade e Pedagogia.
- Declarção de possuir corpo jurídico com pessoal capacitado para o exercício das atividades de atendimento a contratante, respostas aos organismos de controle e eventuais demandas de candidatos.
- Declarção de possuir link com banda mínima de 100 (cem) megabytes para tráfego dos dados dos concursos, de modo a garantir que o portal possa ser acessado na maior parte do tempo.
- Declarção de possuir e disponibilizar "Call Center", na internet, onde os candidatos terão acesso ao "Fale Conosco" específico para diminuir possíveis dúvidas sobre o concurso.
- Declarção de possuir sistemas de armazenamento de arquivos, sistemas de backup e redundância com capacidade de atendimento a 5.000 (cinco mil) usuários.

- g) Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado.